

EDITAL FAPERJ N.º 19/2016 – PROGRAMA “PESQUISA EM DOENÇAS DO ENVELHECIMENTO NO ESTADO DO RJ – 2016”

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “**Pesquisa em Doenças do Envelhecimento no Estado do RJ – 2016**”, conforme se segue:

1. OBJETIVO

Apoiar o estudo de **Doenças do Envelhecimento** – abrangendo diversos aspectos, como:

- (a) fisiopatologia das doenças relacionadas com a idade,
- (b) patologia das doenças degenerativas usando abordagens celulares e moleculares,
- (c) patologia de doenças tumorais do idoso, usando abordagens moleculares e celulares
- (d) fatores extrínsecos e intrínsecos que influenciam o início das doenças do envelhecimento, a patologia e a progressão,
- (e) aspectos clínicos das doenças,
- (f) diagnóstico das doenças,
- (g) epidemiologia das doenças,
- (h) tratamentos inovadores para doenças do envelhecimento, tais como terapias celulares e terapias gênicas,
- (i) efeitos de drogas, vitaminas, hormônios, alimentos funcionais e antioxidantes para o tratamento de doenças,
- (j) eficácia de exercícios cognitivos e físicos sobre a longevidade e o envelhecimento.

1.1. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura e despesas de custeio, previstas em projetos de pesquisa e apresentados por pesquisadores com vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino e Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. Serão formados consórcios de pesquisa congregando grupos de pesquisa com reconhecida competência nos temas listados acima com a finalidade de auxiliar na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do envelhecimento, e que possibilitem aplicabilidade clínica e a adoção de ações públicas para a melhoria da qualidade de vida da população fluminense.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 A equipe relativa a cada uma das propostas será formada por um conjunto de pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser definido o coordenador e indicado um vice-coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

2.2 Os coordenadores deverão encaminhar propostas orçamentárias para o desenvolvimento do projeto proposto com anuência de sua instituição de origem;

2.3 As propostas apresentadas deverão refletir a necessidade dos equipamentos para a execução de um conjunto articulado de linhas de pesquisa; as metas a serem atingidas nas propostas deverão ser explicitadas de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

2.4 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, devem ter o grau de doutor ou equivalente, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para a proposta e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.5 Todos os pesquisadores (coordenador e pesquisadores associados) que participam da proposta devem atestar que concordam em participar desta proposta neste Edital;

2.6 O proponente (coordenador do projeto) e os pesquisadores associados não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.7 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. ENQUADRAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão considerados na avaliação das propostas:

- o mérito técnico-científico, sua articulação entre as metas do projeto dentro do grupo, histórico de associações e compartilhamento de temas e/ou infraestrutura física entre os pesquisadores, e a sua adesão aos termos deste edital;
- a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- o caráter multidisciplinar;
- a demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- o escopo multiusuário para a utilização de equipamentos que serão adquiridos;
- o potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- a participação dos membros do grupo em programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições sediadas no estado do Rio de Janeiro;
- a clareza quanto à definição dos fatos e metas relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- a experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos;
- a infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- os *Curricula vitae* do coordenador e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

3.2 As propostas devem ser enquadradas em uma das 2 (duas) faixas (A ou B), de acordo com o montante solicitado, e apresentar orçamento detalhado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos. É essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço; a não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;

3.3 O número mínimo de pesquisadores emergentes por proposta (todos com doutorado) para cada faixa de solicitação é de 2 (dois) para a faixa A e 1 (um) para a faixa B. Além desses pesquisadores, a equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir, sem que sejam contabilizados para o critério das faixas, pesquisadores, pós-graduandos, estagiários e funcionários técnico-administrativos do quadro das instituições partícipes;

3.4 As propostas deverão designar um Comitê Gestor dos equipamentos acima de R\$ 300.000,00 a serem adquiridos, com no mínimo três pesquisadores do grupo proponente;

3.5 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

3.6 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (item 6);

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em duas ou mais parcelas, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

4.2 As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado e o número de componentes da equipe:

Faixa A – entre R\$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – para equipes com mínimo de 06 (seis) pesquisadores.

Faixa B – até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – para equipes com mínimo de 3 (três) pesquisadores.

OBS: Cada pesquisador pode participar de apenas uma equipe.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br):

a) Despesas de capital:

- aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
- serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis*;

b) Despesas de custeio:

- serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e material permanente, e para a realização de reparos e adaptações de bens imóveis;
- diárias e passagens para trabalho de campo, até o limite de 10% do montante solicitado em despesas de custeio (desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa); (não serão permitidas diárias e passagens para participação em reuniões científicas);
- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observações: *serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

5.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.4 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

6. CRONOGRAMA

| | |
|----------------------|------------|
| Lançamento do edital | 06/10/2016 |
|----------------------|------------|

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Submissão de propostas <i>on-line</i> | 06/10/2016 a 10/11/2016 |
| Divulgação dos resultados | a partir 1º/12/2016 |

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O preenchimento do formulário *on-line* no SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios).

7.2 A inscrição se dará em etapas:

Etapa 1: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto, conforme disposto no item 7.3;

Etapa 2: preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final no dia **10 de novembro de 2016**, conforme disposto no item 7.4.

7.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- 1º. Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login*= o seu CPF);
- 2º. Clicar em “Meu Cadastro”;
- 3º. Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ

7.4 Preenchimento do formulário *on-line*: Dentro do sistema **SisFAPERJ**, seguir os seguintes passos:

- 1º. Acessar o menu “Meu SisFAPERJ”
- 2º. Selecionar a linha do edital “**Doenças do Envelhecimento no Estado do Rio de Janeiro – 2016**”
- 3º. Clicar em “Solicitar fomento”
- 4º. Aceitar os termos de contrato
- 5º. Clicar em “prosseguir”
- 6º. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto planejado para uma duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação dos recursos, e deverá ter o os seguintes itens:
 - a. título do projeto;
 - b. resumo em português;
 - c. abstract em inglês;
 - d. introdução;
 - e. justificativa para a escolha do tema;
 - f. objetivos;
 - g. metas;
 - h. resultados esperados;
 - i. bibliografia relacionada ao projeto; impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no país;
 - j. infraestrutura já existente na IES que será utilizada na realização do projeto;
 - k. experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto;
 - l. cronograma de execução em meses corridos;
 - m. orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.
- 7º. Preencher o formulário online, anexando os seguintes documentos:
 - a. projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
 - b. proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras);
 - c. CV Lattes **resumido** do coordenador do projeto e dos pesquisadores associados, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2011 a 2016) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);

- d. tabela ou planilha unificada com **resumo quantitativo** da produção científica individual do coordenador e dos pesquisadores associados entre **2011 e 2016** e **quantitativo** totais dos proponentes, contendo os seguintes **indicadores numéricos por pesquisador**:
- (1) trabalhos publicados em revistas com qualificação Qualis A1 ou A2;
 - (2) trabalhos publicados em revistas com qualificação Qualis B1 ou B2;
 - (3) livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN;
 - (4) patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou coorientados com teses já defendidas;
 - (5) relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Associados componentes da equipe
- e. documento com a **assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta**, atestando participar apenas desta proposta neste Edital (colocar nos anexos);
- f. carta de anuência do dirigente máximo da instituição;
- g. financiamentos à pesquisa vigentes;
- h. **documento de submissão/aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (Humanos ou Animais)**.

OBS: O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

- 8º. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão “botão “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ, disponível na última aba “HISTÓRICO”.

Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu sisFAPERJ”);
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;
- somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

8. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 Serão rejeitadas as propostas em cuja equipe constem pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6);

8.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.4 Caso se tente enviar a proposta fora do prazo estipulado para submissão, ela não será aceita pelo sistema sisFAPERJ; por este motivo e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.6 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:

9.4.1 Análise de conformidade (Pré-qualificação)

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Elegibilidade do proponente;
- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- Ausência de documento de submissão/aprovação de Comitê em Pesquisa envolvendo humanos ou Comitê de Ética envolvendo uso de animais
- Duplicidade de propostas;
- Coerência do cronograma estabelecido;
- Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a adesão aos termos deste edital;
- o mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e dos resultados esperados;
- os *curricula vitae* do coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;
- a adequação (qualificação e dimensão) da equipe face ao projeto;
- a infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- a adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
- a adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- a articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da proposta;
- a aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.

O Comitê Especial de Julgamento apresentará as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

9.4.3 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2 O relatório deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ (Anexo 1 ao final desse edital). Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação.

10.3 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.4 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **24 (vinte e quatro) meses**;

11.3 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros poderá estar condicionada à apresentação à FAPERJ de um relatório parcial do desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 13.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 13.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;
- 13.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 13.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 13.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico envelhecimento2016@faperj.br;
- 13.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico envelhecimento2016@faperj.br em até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final na página da FAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;
- 13.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas originais e carimbos requeridos (ver item 7.4);
- 13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2016.

Augusto da Cunha Raupp

Presidente

ANEXO 1 RELATÓRIO FINAL (OU PARCIAL) DE PROJETO FAPERJ

Nome do Pesquisador:

No do Processo:

Edital/ano: Instituição (por extenso):

Área/subárea do projeto (por extenso):

Início do apoio:

Data final do projeto:

Data da prestação de contas efetuada:

1 Título do projeto apoiado pela FAPERJ:

2. Equipe que atuou no projeto:

3. Metas e objetivos do projeto:

Meta 1 – objetivo e produtos alcançados: Meta 2 – objetivo e produtos alcançados: Meta 3 – objetivo e produtos alcançados: Meta 4 – objetivo e produtos alcançados:

4. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto:

5. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior):

6. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

7. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

8. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT:

9. Relacione o nome de todos os bolsistas efetivamente envolvidos no projeto (nome, agência do bolsista, data da conclusão):

10. Outras produções julgadas convenientes:

11. Sugestões à FAPERJ.